

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Bioinformata** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Faculdade de Odontologia de Piracicaba (FOP), bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que porventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Manipular material genético; sintetizar sequências de DNA; construir vetores; analisar genoma; produzir compostos biológicos e desenvolver equipamentos, dispositivos e processos de uso biológico; elaborar projetos de pesquisa em biotecnologia, bioengenharia; desenvolver e aplicar métodos algorítmicos, computacionais, estatísticos para resolver problemas teóricos e práticos no estudo da genética, da biologia e da bioquímica de alta tecnologia, participar de atividades de apoio ao ensino e à pesquisa. Executar outras atividades correlatas à sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Língua Inglesa (Inglês Intermediário)	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	2

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso

Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Bioinformata** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Bioinformata**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 02/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para **Profissional para Assuntos Universitários/Bioinformata:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Inglês Intermediário: Estratégias de leitura: compreensão geral do texto em língua inglesa. Reconhecimento de informações específicas. Capacidade de análise e síntese. Inferência e predição. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos não literários. Palavras cognatas e falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; função e estrutura discursivas; marcadores de discurso; elementos de coesão. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; relações de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Cultivo de células eucarióticas.
- Avaliação de expressão gênica.
- Clonagem de DNA.
- Construção de vetores de expressão.
- Edição gênica em células eucarióticas.
- Análises de variantes genéticas humanas e marcadores moleculares.
- Sequenciamento, montagem, anotação e análise de genomas.
- Análises genômicas de dados de bancos públicos de sequências de DNA e RNA de humanos.
- Métodos estatísticos aplicados à análise de dados genômicos.
- Algoritmos relacionados à área de genômica.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Biologista** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa em Biomedicina ou Bioquímica ou Biotecnologia ou Farmácia ou Química ou Farmácia Bioquímica ou Ciências Biológicas ou Genética e Biologia Molecular, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Realizar análises e elaborar diagnósticos preliminares para desenvolvimento de pesquisas. Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nas áreas de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia. Aplicar resultados de pesquisa. Realizar consultoria e assessoria na área Biológica e Ambiental. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação

VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade

da(s) informação(ções);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.

6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”
- c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no

entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.

9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
- 11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
- 11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.
- ## 12. Da prestação da prova escrita objetiva
- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à

posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
 - c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.
- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de

boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.

12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
 - m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
 - n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
 - p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
 - q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
 - s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.
 - t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
- 12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:
- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
 - b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
- 12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
- 12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.21.3. Na folha de respostas personalizada:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
 - c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- 12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.
- 12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:
- 12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;
 - 12.22.3. o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da

Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou**

eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) **até a publicação da classificação final**: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) **após a homologação deste Concurso Público**: na área do candidato acessando o link

<http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
 - 16.11.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
 - 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é derresponsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
 - a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Biologista** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Biologista**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 01/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **Biologista:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Metodologias utilizadas em Biologia Molecular e Engenharia Genética: técnicas de extração DNA/RNA, desenho de primers, PCR, técnicas de sequenciamento de DNA.
- Conceitos utilizados em sequenciamento pelo método Sanger e Illumina: read ou leitura ou sequência, tamanho dos reads/leituras/sequências, reads/leituras/sequências pareados com vínculo de distância (denominados paired-end), cobertura ou profundidade de sequenciamento, arquivos gerados nos diferentes tipos de sequenciamento, avaliação da qualidade dos reads/leituras/sequências gerados nos sequenciamentos.
- Aplicações das técnicas de sequenciamento Sanger e Illumina: confirmação do tamanho de produtos de PCR, confirmação de construções ou clones, montagem de novo e resequenciamento de genomas completos, estratégias de fechamento de genomas, análise de SNPs, sequenciamento de exomas, sequenciamento de painéis com genes específicos, sequenciamento de transcriptomas, sequenciamento de microRNAs, sequenciamento de metagenomas para análise da diversidade bacteriana e fúngica.
- Preparo de materiais e soluções para os protocolos de sequenciamento Sanger e Illumina.
- Preparo de reações de sequenciamento Sanger utilizando o protocolo do kit BigDye Terminator v3.1.
- Preparo de bibliotecas a partir de amostras de DNA e RNA para posterior sequenciamento next-gen Illumina.
- Manuseio de materiais biológicos.
- Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 24/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Técnico em Multimeios Didáticos** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Prestar apoio às atividades acadêmicas, promovendo a mediação entre recursos tecnológicos de informática, de áudio e de vídeo e a prática educativa; orientar e apoiar os usuários na utilização de equipamentos tecnológicos de uso didático disponíveis; elaborar apresentações e materiais didáticos; participar da organização e da manutenção do ambiente físico; zelar pela manutenção, controle e armazenamento dos equipamentos tecnológicos de uso didático. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3.** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1.** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 2h de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), *calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas 2h de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos)

inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP

- (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Técnico em Multimeios Didáticos** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 24/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Técnico em Multimeios Didáticos**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 24/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Pacote Office e internet. Ferramentas Google. Software de tratamento de imagem e de programas gráficos. Instalação de áudio: configuração; operacionalização; e monitoramento de sistemas de sonorização e gravação; edição, pré-masterização; registros sonoros de filmes e vídeos; preparação, instalação e desinstalação de equipamentos e acessórios de áudio/vídeo (projetores multimídia, computador, notebook, filmadora, amplificadores, caixa de som acústica, câmera digital, tela de projeção). Noções de hardware. Legislação: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o direito de imagem.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 23/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Técnico de Laboratório/Técnico em Anatomia** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, nos termos da Deliberação CONSU–A17/2014, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Análises Clínicas ou Patologia ou Bioquímica ou Biotecnologia ou Química em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar técnicas e procedimentos laboratoriais com material biológico e peças anatômicas humanas, de acordo com os protocolos vigentes. Receber, coletar e analisar material biológico de pacientes e doadores. Preparar amostra de material biológico. Administrar os equipamentos e materiais em uso. Operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte. Aplicar normas complementares de biossegurança, atendendo à legislação vigente. Trabalhar com segurança e qualidade. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3.** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1.** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 2h de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - for surpreendido no local de prova:
 - em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas 2h de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos)

inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP

- (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Técnico de Laboratório/Técnico em Anatomia** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 23/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Técnico de Laboratório/Técnico em Anatomia**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 23/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO/TÉCNICO EM ANATOMIA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Macroscopia; Processamento histológico; Preparo de lâminas; Colorações especiais; Microscopia de luz, eletrônica e fluorescente; Técnicas histológicas especializadas: imuno-histoquímica, imunofluorescência. Fundamentos em estudos moleculares: FISH, CISH; PCR; Extração de micromoléculas. Fundamentos em estudo da célula: Citoplasma; Núcleo. Fundamentos em estudo de tecidos: Tecido epitelial; Tecido conjuntivo; Tecido adiposo; Tecido cartilaginoso; Tecido ósseo; Tecido nervoso; tecido muscular. Fundamentos em estudo de sistemas: Sistema circulatório e sanguíneo; Sistema Genital Feminino e Masculino; Sistema respiratório; Sistema digestório; Sistema imunológico; Sistema urinário. Fundamentos Gerais de Patologia Geral: Necrose; Apoptose, morte celular; Adaptação celular; Lesão celular; Inflamação.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 22/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Técnico de Laboratório/Técnico Laboratório de Análises Clínicas** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo e curso técnico completo em Análises Clínicas ou Patologia ou em Bioquímica, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Analisar material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos. Operar, checar, calibrar e limpar equipamentos analíticos e de suporte. Administrar o setor organizando e abastecendo insumos. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de

inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),
c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 2h de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas 2h de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos)

inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP

- (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- a) **até a publicação da classificação final**: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - b) **após a homologação deste Concurso Público**: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Técnico de Laboratório/Técnico Laboratório de Análises Clínicas** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 22/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Técnico de Laboratório/Técnico Laboratório de Análises Clínicas**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 22/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO/TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Coleta de sangue: preparação do paciente; materiais utilizados na coleta de sangue; anatomia das veias periféricas; identificação dos locais para punção; tipos de tubo de coleta, conservantes e anticoagulantes; ordem de coleta dos tubos de sangue recomendada pelo CLSI; métodos para coleta de sangue venoso; procedimento para coleta de sangue a vácuo; técnicas de punção venosa; cuidados na coleta de sangue para evitar hemólise, coágulo e fibrina.
- Etapa pré-analítica: triagem de amostras biológicas; transporte, conservação e centrifugação de material biológico; fatores de interferência na etapa pré-analítica.
- Etapa analítica: noções básicas de automação e técnicas analíticas em laboratório clínico; fatores de interferência na etapa analítica.
- Gasometria: conceito; desequilíbrio ácido-base; noções básicas do exame de gasometria.
- Hematologia: contagem dos elementos globais do sangue; noções básicas dos principais testes hematológicos.
- Microbiologia: semeadura; preparo de meio de cultura; diferenciação dos meios de cultura e finalidade de cada tipo; noções básicas de microbiologia clínica, coloração de Gram.
- Biologia Molecular: noções das principais técnicas de biologia molecular.
- Citogenética: noções básicas sobre cariótipo; noções de cultura celular.
- Resíduos: normas de manejo e segregação de resíduos.
- Preparo de Materiais: lavagem de vidrarias; autoclavagem de resíduos; esterilização de material; preparo de soluções; diluição de reagentes.
- Testes rápidos: fluxograma de execução de testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C; Aplicação e execução de testes rápidos de Dengue, Zika, Vírus Sincicial Respiratório e Influenza.
- Qualidade no laboratório: conceitos e aplicação prática; controle de qualidade em laboratório clínico.
- Biossegurança: normas gerais de biossegurança em laboratório clínico; conhecimento sobre Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 21/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Técnico Farmácia/Técnico de Farmácia Hospitalar** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Farmácia em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, higienizar utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar e repor estoques de materiais e equipamentos. Fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração. Orientar sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos. Transportar medicamentos e trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.
12. Da prestação da prova escrita objetiva
12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados

pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso

Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Técnico Farmácia/Técnico de Farmácia Hospitalar** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 21/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Técnico Farmácia/Técnico de Farmácia Hospitalar**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 21/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA **TÉCNICO FARMÁCIA/TÉCNICO DE FARMÁCIA HOSPITALAR**:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Farmácia hospitalar: conceito, objetivo, planejamento e organograma.
- Boas práticas de dispensação de medicamentos em farmácia hospitalar.
- Sistemas de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar.
- Dispensação e registro de medicamentos sujeitos a controle especial.
- Dispensação e controle de antimicrobianos.
- Boas práticas de recebimento, armazenamento e transporte de medicamentos.
- Protocolo de Segurança na Prescrição e de Uso e Administração de Medicamentos.
- Cálculos em farmácia hospitalar.
- Farmacotécnica hospitalar: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração e concentração de medicamentos.
- Fracionamento de medicamentos no ambiente hospitalar - RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022)):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 20/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Técnico Construção Civil/Técnico de Edificações** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo e curso Técnico completo em Técnico em Construção Civil ou Técnico em Edificações, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão. Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e fiscalizar a execução de obras e serviços. Prestar assistência técnica. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de

inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.9.

4.10.

Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais:		
- Informática	5	1
- Língua Inglesa (básico)	5	1
Conhecimentos Específicos:		
- Conhecimentos Específicos	40	2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), *calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
 - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa;
 - e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà

somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

- 14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
 - 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
 - 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
 - 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
 - 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
 - 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Técnico Construção Civil/Técnico de Edificações** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 20/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Técnico Construção Civil/Técnico de Edificações**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 20/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA TÉCNICO CONSTRUÇÃO CIVIL/TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES:

CONHECIMENTOS GERAIS

Informática: MS-Windows 10 ou superior, MS-Office (Word, Excel e PowerPoint) 2019 ou superior e Office 365. Correio Eletrônico e Internet: navegação, conceitos de URL, páginas seguras, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso da nuvem computacional: armazenamento e compartilhamento de arquivos, trabalho online em arquivos compartilhados, recursos de reunião virtual (Google Meet ou MSTeams), apresentações nesta plataforma e segurança da informação em drives compartilhados.

Língua Inglesa: Estratégias de leitura: compreensão geral do texto em língua inglesa. Reconhecimento de informações específicas. Capacidade de análise e síntese. Inferência e predição. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos não literários. Palavras cognatas e falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; função e estrutura discursivas; marcadores de discurso; elementos de coesão. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; relações de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

01. Cálculo de quantitativos de materiais para obras.
02. Locação de Obras.
03. Instalações Elétricas e Hidráulicas.
04. Impermeabilização.
05. Fundações.
06. Formas e ferragens para emprego de concreto armado.
07. Noções de Segurança do Trabalho: NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
08. Coberturas e estruturas de coberturas.
09. Pisos e Revestimentos.
10. Esquadrias e vidros.
11. Topografia.

12. Levantamentos com medidas lineares para cadastro.
13. Informática aplicada à Engenharia Civil (CAD/AutoCad).
14. Noções Básicas de Arquitetura.
15. Análise e interpretação de Projetos.
16. Noções básicas de georreferenciamento.
17. ArcGIS Pro e ArcGIS Online.
18. Acessibilidade nas edificações.
19. Instalações de combate a incêndio.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 19/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Técnico Mecânico** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto ao Centro de Engenharia Biomédica - CEB, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que porventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo e curso Técnico completo em Mecânica em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.1.2. Curso de aperfeiçoamento: Curso completo na área de usinagem e/ou manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares.

2.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.4. Conhecimento em manutenção em equipamentos odonto-médico-hospitalares.

2.2 Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. a 2.1.3.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos. Montar e instalar máquinas e equipamentos. Executar serviços mecânicos. Planejar e realizar manutenção. Desenvolver processos de fabricação e montagem. Elaborar documentação. Realizar compras e vendas técnicas. Cumprir as normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
- j) imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do

período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;

- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil

acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às

solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º,

da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será

responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos

- de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11 Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
- a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Matemática	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	2

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
- 11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
 - 11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12 Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de

segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato,

principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.

- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 2h de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos,

- manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
- n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
- 12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:
- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
- 12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
- 12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.21.3. Na folha de respostas personalizada:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- 12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.
- 12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas 2h de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:c

- 12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;
- 12.22.3. o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**
- 13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação**
- 13.1. Do julgamento da prova**
- 13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
- 13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.
- 13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 13.2. Da habilitação e da classificação**
- 13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.
- 13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 13.4.1. não comparecer à prova;
- 13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.5.1. Essas listas serão:
- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.
- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.
- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
- c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.
- 14. Dos Recursos**
- 14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:
- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).
- 14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.
- 14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
- 14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do

resultado final deste Concurso Público.

- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Técnico Mecânico** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 19/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Técnico Mecânico**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 19/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL DE APOIO TÉCNICO DE SERVIÇOS/TÉCNICO MECÂNICO**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

1. Noções de metrologia científica: calibração e rastreabilidade de instrumentos e demais conceitos do Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM).
- 1.1. Instrumentos de medição (paquímetros, micrômetros e relógios comparadores) e aferição.
2. Noções de medição, definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade.
3. Transmissores pneumáticos, eletrônicos analógicos, digitais e inteligentes. Elementos finais de controle (válvulas de controle pneumáticas, hidráulicas, motorizadas) e seus acessórios (posicionadores, válvulas solenoides, indicadores de posição e filtros reguladores).
4. Conceitos básicos de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e comissionamento.
5. Documentação básica de projetos mecânicos (fluxograma de engenharia, lista de instrumentos, folhas de dados, típicos de instalação, diagramas de interligação, diagramas de malha, diagramas lógicos, matriz de causa e efeito, plantas de instrumentação e listas de materiais), Terminologia e simbologia ISA S5.1.
6. Desenho Técnico Industrial.
7. Ajustagem.
8. Circuitos Hidráulicos e Pneumáticos.
9. Fundição e Processos de Fabricação Mecânica.
10. Materiais de Construção Mecânica (metálicos e não metálicos).
11. Resistência de Materiais.

12. Noções de Instrumentação e Automação.
13. Planejamento e Detalhamento de Serviços de Montagem e Manutenção de Máquinas.
14. Equipamentos de processo (bombas, compressores, redutores e motores elétricos).
15. Válvulas convencionais e de segurança.
16. Selos Mecânicos.
17. Mancais de rolamentos e deslizamentos.
18. Elementos orgânicos de máquinas (parafusos, acoplamentos, vedações, eixos, chavetas).
19. Lubrificação.
20. Noções de manufatura aditiva e engenharia reversa para prototipagem rápida.
21. Software CAD.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 18/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Eletricista de Instalações** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 4.449,53 correspondente ao Segmento Médio – nível M1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Ensino Médio completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Curso de qualificação profissional na área de eletricidade com carga horária de no mínimo 200 horas-aula e cursos completos em Normas Regulamentadoras (NR10 e NR35).

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Efetuar serviços comerciais de alta e baixa tensão. Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva. Fazer instalação Industrial. Planejar serviços elétricos. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas, eletrônicas e redes de distribuição de energia elétrica e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos. Instalar decoração de iluminação. Realizar instalações elétricas prediais. Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação

VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),
c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3.** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1.** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Matemática	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 2h de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas 2h de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados

pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

- 14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP

- (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Eletricista de Instalações** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 18/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Eletricista de Instalações**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 18/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA PROFISSIONAL DE APOIO TÉCNICO DE SERVIÇOS/ ELETRICISTAS DE INSTALAÇÕES:

CONHECIMENTOS GERAIS

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: 1. Grandezas elétricas. Associações de componentes. Circuitos elétricos em corrente contínua e corrente alternada. Fontes: de tensão, de corrente, independente, controlada. Potência e energia nos circuitos elétricos. Fator de potência. Instrumentos de medição de grandezas elétricas. 2. Instalações elétricas: Sistema elétrico de potência. Fornecimento de energia elétrica. Normas técnicas aplicadas aos sistemas elétricos. Instalações elétricas industriais de alta e baixa tensão. Componentes da instalação elétrica. Cargas instaladas e demandadas. Distribuição das cargas em circuitos elétricos. Ramais alimentadores e suas proteções. Diagramas unifilares, em blocos, funcional, multifilar da instalação elétrica. Luminotécnica. Iluminação de interiores e de exteriores. Instalações elétricas prediais. Dimensionamento de cargas. Dimensionamento de: eletrodutos, condutores, disjuntores e dispositivos de proteção. Demanda e fator de potência. Equilíbrio de fases. Quadros de distribuição de energia. Quadros de comandos de equipamentos elétricos. Proteção de redes elétricas. SPDA – Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. Sistemas de automação predial integrada. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e instalações elétricas. Segurança em instalações e serviços em eletricidade. 3. Máquinas elétricas: Geradores e motores de corrente contínua. Motores monofásicos e trifásicos. Transformadores monofásicos e trifásicos. Transformadores de medida. Partida e proteção de motores elétricos. Relés, contadores, disjuntores, fusíveis do tipo "D" e NH, relé de sobrecarga. Simbologia utilizada em comandos elétricos: numérica e literal. Circuitos de carga e comandos elétricos. Conhecimento básico em Iluminação Cênica (Teatro, Música, Dança), Refletores analógicos para atividades Cênicas, leitura de mapas de iluminação, conhecimento com sistema DMX para iluminação com refletores Led; Conhecimento em mesa de som analógica/digital, leitura de rider técnico, microfones e suas funções.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 03 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 03 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 45 anos de idade) – validade: 12 meses.
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 03 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 03 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses
- i) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;
- j) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “j” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 17/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Psicólogo/Psicólogo Clínico** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atuar junto ao Hospital de Clínicas - HC, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa em Psicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.3. Conhecimentos em avaliações, abordagem familiar, psicopatologias, psicoterapias e seguimento de pacientes pediátricos, adultos e idosos, em ambiente hospitalar.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1 e 2.1.2.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Avaliar comportamentos psíquicos. Analisar, estudar, orientar, tratar e acompanhar indivíduos, grupos e instituições. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Coordenar equipes e atividades. Participar de atividades para divulgação profissional. Elaborar documentação. Realizar tarefas administrativas. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de

inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),
c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3.** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1.** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - for surpreendido no local de prova:
 - em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos)

inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou**

eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) **até a publicação da classificação final**: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) **após a homologação deste Concurso Público**: na área do candidato acessando o link

<http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
 - 16.11.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
 - 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
 - a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Psicólogo/Psicólogo Clínico** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 17/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Psicólogo/Psicólogo Clínico**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 17/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **Psicólogo/Psicólogo Clínico**:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Psicopatologia Geral.
- Classificação e diagnóstico de transtornos mentais.
- Depressão.
- Esquizofrenia.
- Transtorno Bipolar.
- Transtornos de Personalidade.
- Uso problemático e dependência de substâncias.
- Transtornos específicos da infância e adolescência.
- Transtorno do Espectro Autista.
- Demências.
- Avaliação psicológica, neuropsicológica, testes projetivos e psicométricos.
- Psicoterapia de base comportamental.
- Psicoterapia de base psicodinâmica.
- Psicoterapia de grupo.
- Psicologia hospitalar.
- Psicoterapia e abordagem familiar.
- Projeto Terapêutico Singular.
- RAPS – Rede de atenção psicossocial do SUS.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 16/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional de Pesquisa** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa em Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Planejar e executar projetos de pesquisas, gerenciar informações de ciência e tecnologia. Participar em atividades de apoio ao docente e/ou aluno em disciplinas ou atividades relacionadas a sua área de atuação. Prestar consultoria. Aplicar e desenvolver processos e métodos não destrutivos na classificação de materiais e de plantas, e na inspeção de estruturas e de plantas. Participar da qualificação, certificação e homologação de laboratórios, produtos e serviços desenvolvidos ou prestados. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto

referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.
12. Da prestação da prova escrita objetiva
12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados

- 13.9. pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

- 14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
- ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - à aplicação das provas;
 - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
 - ao resultado das provas;
 - ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
 - à classificação prévia.
 - ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).
- 14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.
- 14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
- 14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso

Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional de Pesquisa** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 16/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional de Pesquisa**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 16/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS/PROFISSIONAL DE PESQUISA:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: 1. Principais Ensaios Não Destrutivos para a caracterização de materiais de construção não metálicos. 2. Principais Ensaios Não Destrutivos normatizados para a classificação da madeira estrutural. 3. Principais Ensaios Não Destrutivos para a inspeção de estruturas de madeira e de concreto. 4. Principais Ensaios Não Destrutivos para a classificação da madeira a partir de árvores em pé (setor florestal). 5. Principais Ensaios Não Destrutivos para a inspeção de árvores urbanas (inspeção técnica nível 3). 6. Bases teóricas para obtenção da matriz de rigidez por método de propagação de ondas em materiais isotrópicos, com ortotropia transversal e ortotrópicos. 7. Fatores que afetam a propagação de ondas acústicas em sólidos. 8. Atenuação de ondas acústicas em sólidos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 15/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional de Pesquisa Engenharia e Tecnologia** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Faculdade de Odontologia de Piracicaba, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa nas áreas biológicas ou área de saúde em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Conhecimento em técnicas de cultura e de biologia molecular.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no(s) **item(ns) 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Desenvolver materiais, produtos, processos e métodos, projetando, especificando e testando protótipos, materiais, processos e parâmetros de operação de plantas-piloto. Participar da qualificação, certificação e homologação de laboratórios e produtos. Planejar e executar pesquisas, gerenciar informações de ciência & tecnologia. Participar em atividades de apoio ao docente e/ou aluno em disciplinas ou atividades relacionadas a sua área de atuação. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação

VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),
c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3.** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1.** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Língua Inglesa (Inglês Intermediário)	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - for surpreendido no local de prova:
 - em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa (Inglês Intermediário);
 - d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados

- 13.9. pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

- 14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
- ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - à aplicação das provas;
 - ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
 - ao resultado das provas;
 - ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
 - à classificação prévia.
 - ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).
- 14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.
- 14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
- 14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso

Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional de Pesquisa Engenharia e Tecnologia** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 15/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional de Pesquisa Engenharia e Tecnologia**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 15/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS/PROFISSIONAL DE PESQUISA ENGENHARIA E TECNOLOGIA:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Inglês Intermediário: Estratégias de leitura: compreensão geral do texto em língua inglesa. Reconhecimento de informações específicas. Capacidade de análise e síntese. Inferência e predição. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos não literários. Palavras cognatas e falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; função e estrutura discursivas; marcadores de discurso; elementos de coesão. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; relações de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Técnicas Básicas: Noções de boas práticas de laboratório; Biossegurança; Preparo de soluções e conversão de unidades; Cálculos para diluição de soluções, Técnicas assépticas e esterilização. Microbiologia: Conceitos básicos de vírus, bactérias e fungos; Meios de cultura para microrganismos; Técnicas de cultivo microbiano; Testes de suscetibilidade antimicrobiana; Antibióticos: características e mecanismos de ação; Preparo de lâminas e colorações microbiológicas; Metabolismos microbiano; Testes bioquímicos para identificação de microrganismos; Métodos de preservação de microrganismos (conservação e viabilidade). Biologia Molecular: Métodos de extração, quantificação, purificação e qualidade de ácidos nucleicos (DNA e RNA); Estrutura e replicação do DNA, transcrição e tradução. Reação em cadeia da polimerase e suas variações; Eletroforese; Técnicas de sequenciamento de ácidos nucleicos (Sanger e Nova Geração); Metagenômica e microbioma; Ensaio imunoenzimático (ELISA e Multiplex); Métodos de análise proteômica; Métodos de Detecção de Endotoxinas. Biologia celular: Noções básicas de cultura de células de mamíferos; noções básicas de citocinas pro-inflamatórias e anti-inflamatórias. Bioinformática: Noções básicas de bioinformática associada à biodiversidade microbiana; Bancos de Dados genômico; Edição e alinhamento de sequências; Árvores filogenéticas.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 14/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional Especializado de Laboratório** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho, para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa na área de Biológicas ou área da Saúde em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.1.2. Conhecimento em anatomia humana com ênfase em anatomia de cabeça e pescoço e em dissecação e preparo de material cadavérico humano.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no(s) **item(ns) 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar ensaios, análises químicas, físicas e biológicas; preparar e coletar amostras; supervisionar recepção e identificação de amostras. Operar instrumentos e equipamentos de análise; preparar reagentes, equipamentos e vidraria; eleger métodos de análise. Cumprir normas de segurança. Submeter amostras a processos químicos, físicos e biológicos. Apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos; Divulgar Informações; participar em atividades de apoio ao docente e/ou aluno em disciplinas ou atividades relacionadas a sua área de atuação. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do

período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;

- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil

acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às

solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º,

da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será

responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos

- de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3**, deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1**, deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
- a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
- 11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
 - 11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de

segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato,

principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.

- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos,

manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
 - 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
 - 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
 - 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
 - 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
 - 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do

resultado final deste Concurso Público.

- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional Especializado de Laboratório** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 14/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional para Assuntos Universitários/Profissional Especializado de Laboratório**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 14/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE LABORATÓRIO**:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Anatomia dos sistemas humanos (Esquelético, Articular, Muscular, Nervoso, Cardiovascular, Respiratório, Digestório, Urinário, Reprodutor). Anatomia da Cabeça e Pescoço com ênfase para ossos do crânio, músculos da mastigação, músculos da expressão facial, músculos da língua, músculo do palato, pares de nervos cranianos, cavidade oral, articulação temporomandibular, glândulas salivares, topografia dento alveolar, vascularização e drenagem da face. Anatomia dos dentes (dentições decídua e permanente). Noções gerais sobre técnicas de preparo de peças anatômicas humanas para estudo com ênfase na cabeça e no pescoço. Noções gerais sobre o uso de fixadores e soluções. Noções gerais sobre métodos de dissecação, maceração, diafanização e embalsamento de cadáveres. Noções gerais sobre o preparo de esqueletos humanos. Noções gerais sobre conservação de cadáveres e reconstituição de peças anatômicas. Noções gerais sobre escultura e restauração de dentes humanos.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. o critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 13/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional de Arte, Cultura e Comunicação/Produtor de Eventos Culturais** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, para atuar em Produção Teatral, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto ao Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas Teatrais da UNICAMP – LUME, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:
 - 2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Artes Cênicas ou Produção Cultural, em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.
 - 2.1.2. Experiência: Experiência comprovada em Produção Teatral e elaboração e submissão de projetos culturais.
 - 2.1.2.1 Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas ou ainda apresentação de portfólio, ou álbum de fotografia ou outro material que comprove a experiência solicitada. Serão consideradas atividades de estágio. Serão consideradas atividades de estágio.
- 2.2. Requisitos para admissão
O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:
 - 2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2.** deste edital;
 - 2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
 - 2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
 - 2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação

de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Planejar, executar e coordenar a pré-produção, produção e pós produção de projetos teatrais com ênfase na produção e circulação de espetáculos teatrais. Elaborar e submeter projetos para a captação de recursos financeiros. Coordenar a logística e a produção técnica. Coordenar equipes multidisciplinares. Promover e desenvolver estratégias de divulgação do projeto. Elaborar relatórios de pós-produção. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.
- 4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até **04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.
- 4.11. Do uso de nome social**
- 4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
- 4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
- 4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado**
- 4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.
- 4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no item **4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1.** até **4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024.**
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
 - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024:**
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024.**
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas – no período de inscrições – deverá:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
 - o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
 - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1.e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 - A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no

local de realização da prova.

7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;

a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo **“Requerimento para inscrição como Deficiente”** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

- 8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.
- 8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.
- 8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:
- 8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:
- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);
 - b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- 8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.
- 8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME

> Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

- 8.20 O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.
- 8.21 A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 8.22 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos **itens 9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista**

de 24/07/2024.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer, quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11 Das provas

11.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

a) prova escrita objetiva e

b) prova escrita dissertativa.

11.2. A prova escrita objetiva e a prova escrita dissertativa - de caráter eliminatório e classificatório - versarão sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. As **provas escrita objetiva e escrita dissertativa** serão compostas de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais:		
- Língua Portuguesa	5	1
- Língua Inglesa	5	1
Conhecimentos Específicos:		
- Conhecimentos Específicos	30	1
Prova Escrita Dissertativa	Nº de questões	Peso
- Conhecimentos Específicos	2	2

11.3.1. A **prova escrita objetiva**:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A **prova escrita dissertativa**:

11.4.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.4.2. será composta de 2 questões dissertativas de conhecimentos específicos, com espaços delimitados para rascunho e para resposta definitiva.

11.5. As provas escritas objetiva e dissertativa serão realizadas concomitantemente e o candidato terá 4 (quatro) horas para realizá-las.

12. Da prestação das provas escrita objetiva e escrita dissertativa

- 12.1. As provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. As provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão realizadas: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização das provas serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato nas provas na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. As provas terão o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do

candidato às provas, nem aplicação de provas fora do local, da data e do horário estabelecido.

- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação das provas.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação das provas.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de provas.
- 12.13. Durante a aplicação das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início das provas:**
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação das provas;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de provas.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença das provas, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação das provas:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo **de 3h** de sua duração total a contar do efetivo início das provas escrita objetiva e dissertativa e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais das provas;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova escrita objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos das provas ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

k) for surpreendido no local de provas:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de provas portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização das provas;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de provas, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de provas ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização das provas escritas objetiva e dissertativa serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva; e

c) o caderno da prova escrita dissertativa.

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e dos cadernos de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva:

12.21.1. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Na prova escrita dissertativa:

12.22.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local do caderno dessa prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação.

12.22.2. É vedado, ao candidato, nas páginas para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.

12.22.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta.

12.22.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar as respostas para a correção.

12.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

12.22.5. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para avaliação da prova. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

12.22.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

12.23. Após o término do prazo previsto para a duração das provas escritas (objetiva e dissertativa), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou questão dissertativa ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva do caderno da prova escrita dissertativa, salvo se solicitado, conforme previsto no **item 8.6.3**, deste Edital.

12.24. A saída da sala de provas escrita objetiva e dissertativa somente será permitida após decorridos **3 horas** do horário de início dessas provas, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) os seus cadernos de questões, completos.

12.25. O candidato, ao término das provas, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

12.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.27. Um exemplar dos cadernos de questões das provas estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1**, deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Do julgamento da prova escrita dissertativa:

13.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova escrita objetiva, na proporção constante no quadro adiante, aplicados os critérios de preferência previstos no **item 13.6**, deste Edital:

FUNÇÃO	Quantidade de provas escritas dissertativas a serem corrigidas		
	Ampla Concorrência	Candidatos Negros(Pretos e Pardos) (20%)	Candidatos PCDs (5%)
Profissional de Arte, Cultura e Comunicação/Produtor de Eventos Culturais - Edital nº 13/2024	22	6	2

13.2.1.1. Para efeito de correção das provas escritas dissertativas, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos deficientes for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a correção das provas dissertativas, o nome desse candidato só será convocado uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de provas para correção nas listas especiais.

13.2.1.2. O candidato habilitado na prova escrita objetiva que não tenha corrigida sua prova escrita dissertativa será eliminado deste Concurso Público.

13.3. A prova escrita dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

13.3.1. Na correção da prova escrita dissertativa, será analisada a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade.

1.3.3.1.1. Serão analisados, ainda, o conhecimento técnico, a organização do texto, o domínio da matéria e a correção gramatical.

13.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta da prova escrita dissertativa que:

- fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na prova que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto na página com o espaço para a resposta definitiva;
- estiver faltando parte ou toda a folha que contém o espaço para a resposta definitiva;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa, quando não solicitados na questão;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar a resposta definitiva fora do espaço reservado para tal.

13.3.3. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da portuguesa, quando não solicitado na questão;
- for escrito fora do espaço destinado a resposta definitiva.

13.4. Da habilitação e da classificação

13.4.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) em cada uma das provas escritas.

13.4.2. A nota final corresponderá à média das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova escrita Dissertativa, considerando seus respectivos pesos.

13.5. Os candidatos habilitados na **prova escrita objetiva** serão classificados de acordo com a nota dessa prova para a correção da prova dissertativa.

13.6. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;
- com maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa da prova escrita objetiva;
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- 13.6.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.7. Os candidatos habilitados na **prova escrita dissertativa** serão classificados de acordo com a nota final, conforme disposto no **item 13.4.2**, deste Edital.
- 13.8. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa;
 - c) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
 - d) com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;
 - e) com maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa da prova escrita objetiva;
 - f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 13.8.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.9. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 13.9.1. não comparecer às provas;
 - 13.9.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva;
 - 13.9.3. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não tiver a prova escrita dissertativa corrigida;
 - 13.9.4. não for considerado habilitado na prova escrita dissertativa.
- 13.10. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.10.1. Essas listas serão:
- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
 - b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
 - c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 13.11. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.
- 13.12. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18**, deste Edital.
- 13.13. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
 - b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
 - c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- 13.14. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.
- 14. Dos Recursos**
- 14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:
- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
 - c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização

- da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.2.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas; (vide determinação constante do **item 14.2.3.** deste Edital);
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

- 14.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 14.2.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
 - 14.2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 14.2.3. Quando o recurso se referir ao resultado da prova escrita dissertativa, e quando houver mais de uma questão, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.3. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.4. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.13. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens

deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do **item 2.2.1.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:

a) **até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;

b) **após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link

<http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional de Arte, Cultura e Comunicação/Produtor de Eventos Culturais** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, para atuar em Produção Teatral.

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 13/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional de Arte, Cultura e Comunicação/Produtor de Eventos Culturais**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 13/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP, para atuar em Produção Teatral.

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/PRODUTOR DE EVENTOS CULTURAIS, PARA ATUAR EM PRODUÇÃO TEATRAL**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Língua Inglesa: Estratégias de leitura: compreensão geral do texto em língua inglesa. Reconhecimento de informações específicas. Capacidade de análise e síntese. Inferência e predição. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos não literários. Palavras cognatas e falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; função e estrutura discursivas; marcadores de discurso; elementos de coesão. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; relações de coordenação e subordinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS CÊNICOS.

I - Planejamento e Coordenação De Projetos Teatrais.

- a) Elaboração e submissão de projetos culturais (descrição das etapas do projeto, os objetivos, as metas, as atividades propostas, os resultados esperados e a metodologia utilizada).
- b) Planejamento e coordenação de projetos teatrais (estreias, temporadas, circulação de espetáculos e projetos específicos).

II - Captação de Recursos Financeiros:

- Leis De Incentivo À Cultura.
 - a) Elaboração e submissão de projetos teatrais: introdução, justificativa, objetivo geral, objetivo específico, metodologia, cronograma, público-alvo, resultados.
 - b) Aspectos legais, normas e diretrizes da Lei Rouanet e ProAC ICMS (Programa de Ação Cultural - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- Editais
 - a) Elaboração e submissão de projetos teatrais: introdução, justificativa, objetivo geral, objetivo específico, metodologia, cronograma, público-alvo, resultados.
 - b) Aspectos legais, normas e diretrizes do ProAC Editais (Programa de Ação Cultural) e do FICC (Fundo de Investimento Culturais de Campinas).

III - Logística e Produção Técnica

- a) Logística de projetos teatrais e eventos (reserva de espaços, hospedagem e alimentação da equipe, contratação de equipamentos etc.).

- b) Coordenação da equipe de produção técnica (montagem de cenários, iluminação, som etc.).

IV – Divulgação

Promoção do projeto ou evento, desenvolvimento de estratégias de divulgação (campanhas de divulgação, gestão de redes sociais, relação com a imprensa e com os meios de divulgação).

V - Gestão De Equipe

Coordenação de equipes multidisciplinares, como pesquisadores, artistas e técnicos (delegar tarefas, garantir a colaboração e o bom funcionamento da equipe, incentivar um ambiente de trabalho produtivo).

VI - Avaliação E Pós-Produção

Relatório de pós-produção (avaliação dos resultados alcançados, coleta do retorno do público e dos envolvidos, análise dos aspectos positivos e negativos, avaliação do desenvolvimento do projeto).

VII - Economia Criativa

- a) Compreensão dos processos de produção gerados pelo setor cultural.
- b) Noções sobre Economia Criativa.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 12/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional de Arte, Cultura e Comunicação/Produtor de Eventos Culturais** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, para atuar em Gestão Orçamentária, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto ao Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas Teatrais da UNICAMP – LUME, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que porventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:
 - 2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC
 - 2.1.2. Experiência: Experiência comprovada em gestão e prestação de contas para Produção Teatral.
 - 2.1.1. Experiência: Experiência comprovada em Produção Teatral e elaboração e submissão de projetos culturais.
 - 2.1.2.1 Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Contrato de trabalho de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas ou ainda apresentação de portfólio, ou álbum de fotografia ou outro material que comprove a experiência solicitada. Serão consideradas atividades de estágio. Serão consideradas atividades de estágio.
- 2.2. Requisitos para admissão
O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:
 - 2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no(s) **item(ns) 2.1.1. e 2.1.2.** deste edital;
 - 2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
 - 2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

- 2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009**;
- 2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Elaborar, implementar, desenvolver e aperfeiçoar sistemas, processos e equipamentos automatizados. Testar, realizar a manutenção e assessorar a comercialização de sistemas e equipamentos automatizados. Coordenar atividades de trabalho. Elaborar documentação técnica. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
 - 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ções);
 - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - j) imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
 - 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
 - 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva

compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até **04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min** de **04/07/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no item **4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
- b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”**, do **item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min**

de 24 de maio de 2024 - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas – no período de inscrições – deverá:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
 - o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original** de **um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
 - informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
 - a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
 - a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
 - Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
 - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas

ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

- 8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

- 8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

- 8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- 8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

- 8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de

atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

- 8.21 A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 8.22 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos **itens 9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024.**
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à

candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário

Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer, quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11 Das provas

- 11.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:
- a) prova escrita objetiva e
 - b) prova escrita dissertativa.
- 11.2. A prova escrita objetiva e a prova escrita dissertativa - de caráter eliminatório e classificatório - versarão sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. As **provas escrita objetiva e escrita dissertativa** serão compostas de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	1
Prova Escrita Dissertativa	Nº de questões	Peso
- Conhecimentos Específicos	2	2

11.3.1. A **prova escrita objetiva**:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A **prova escrita dissertativa**:

11.4.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.4.2. será composta de 2 questões dissertativas de conhecimentos específicos, com espaços delimitados para rascunho e para resposta definitiva.

11.5. As provas escritas objetiva e dissertativa serão realizadas concomitantemente e o candidato terá 4 (quatro) horas para realizá-las.

12 Da prestação das provas escrita objetiva e escrita dissertativa

- 12.1. As provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que

seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. As provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão realizadas: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024.**

- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização das provas serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato nas provas na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. As provas terão o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização das provas.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização das provas);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato às provas, nem aplicação de provas fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação

no local em que estiver prestando as provas.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação das provas.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação das provas.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de provas.

- 12.13. Durante a aplicação das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início das provas:**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de provas.

- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização das provas, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença das provas, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.

- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação das provas:

d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de 3h de sua duração total a contar do efetivo início das provas escrita objetiva e dissertativa e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais das provas;

e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova escrita objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos das provas ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

k) for surpreendido no local de provas:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de provas portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização das provas;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de provas, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de provas ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização das provas escritas objetiva e dissertativa serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva; e

c) o caderno da prova escrita dissertativa.

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e dos cadernos de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. **Na prova escrita objetiva:**

12.21.1. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Na prova escrita dissertativa:

12.22.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local do caderno dessa prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação.

12.22.2. É vedado, ao candidato, nas páginas para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.

12.22.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta.

12.22.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar as respostas para a correção.

12.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

12.22.5. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para avaliação da prova. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

12.22.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

12.23. Após o término do prazo previsto para a duração das provas escritas (objetiva e dissertativa), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou questão dissertativa ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva do caderno da prova escrita dissertativa, salvo se solicitado, conforme previsto no **item 8.6.3**, deste Edital.

12.24. A saída da sala de provas escrita objetiva e dissertativa somente será permitida após decorridos **3 horas** do horário de início dessas provas, a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) os seus cadernos de questões, completos.

12.25. O candidato, ao término das provas, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

12.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

12.27. Um exemplar dos cadernos de questões das provas estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

13. Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1**, deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Do julgamento da prova escrita dissertativa:

13.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova escrita objetiva, na proporção constante no quadro adiante, aplicados os critérios de preferência previstos no **item 13.6**, deste Edital:

FUNÇÃO	Quantidade de provas escritas dissertativas a serem corrigidas		
	Ampla Concorrência	Candidatos Negros(Pretos e Pardos) (20%)	Candidatos PCDs (5%)
Profissional de Arte, Cultura e Comunicação/Produtor de Eventos Culturais- Edital nº 12/2024	22	6	2

13.2.1.1. Para efeito de correção das provas escritas dissertativas, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos deficientes for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a correção das provas dissertativas, o nome desse candidato só será convocado uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de provas para correção nas listas especiais.

13.2.1.2.O candidato habilitado na prova escrita objetiva que não tenha corrigida sua prova escrita dissertativa será eliminado deste Concurso Público.

13.3. A prova escrita dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

13.3.1. Na correção da prova escrita dissertativa, será analisada a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade.

1.3.3.1.1. Serão analisados, ainda, o conhecimento técnico, a organização do texto, o domínio da matéria e a correção gramatical.

13.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta da prova escrita dissertativa que:

- a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na prova que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto na página com o espaço para a resposta definitiva;
- d) estiver faltando parte ou toda a folha que contém o espaço para a resposta definitiva;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa, quando não solicitados na questão;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar a resposta definitiva fora do espaço reservado para tal.

13.3.3. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa, quando não solicitado na questão;
- d) for escrito fora do espaço destinado a resposta definitiva.

13.4. Da habilitação e da classificação

13.4.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) em cada uma das provas escritas.

13.4.2. A nota final corresponderá à média das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova escrita Dissertativa, considerando seus respectivos pesos.

13.5. Os candidatos habilitados na **prova escrita objetiva** serão classificados de acordo com a nota dessa prova para a correção da prova dissertativa.

13.6. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.6.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.7. Os candidatos habilitados na **prova escrita dissertativa** serão classificados de acordo com a nota final, conforme disposto no **item 13.4.2**, deste Edital.

13.8. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

- b) que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa;
- c) com maior número de acertos na prova escrita objetiva;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.8.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.9. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 13.9.1. não comparecer às provas;
- 13.9.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva;
- 13.9.3. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não tiver a prova escrita dissertativa corrigida;
- 13.9.4. não for considerado habilitado na prova escrita dissertativa.

13.10. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.10.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.11. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.12. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.13. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.
- b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;
- c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.14. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.2.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;-(vide determinação constante do **item 14.2.3.** deste Edital);
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22** deste Edital.

- 14.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.2.1. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.
- 14.2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.2.3. Quando o recurso se referir ao resultado da prova escrita dissertativa, e quando houver mais de uma questão, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.3. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.4. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.13. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.1.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer

os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
 - 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- a) **até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - b) **após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.

- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional de Arte, Cultura e Comunicação, para atuar em Gestão Orçamentária** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 12/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional de Arte, Cultura e Comunicação, para atuar em Gestão Orçamentária** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 12/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ()preto ou ()pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/PRODUTOR DE EVENTOS CULTURAIS, PARA ATUAR EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Planejamento, execução e monitoramento financeiro de projetos teatrais.

I - GESTÃO FINANCEIRA

a) Elaboração de orçamentos de projetos teatrais (estreias, temporadas, circulação de espetáculos e projetos específicos).

- b) Controle e monitoramento financeiro (monitoramento das despesas e receitas do projeto).
- c) Elaboração de relatório financeiro durante a execução e na pós-produção, elencando informações sobre o desempenho financeiro do projeto teatral, incluindo receitas, despesas, fluxo de caixa e análise de custos.
- d) Gestão de contratos e pagamentos junto a fornecedores, artistas e outros parceiros envolvidos no projeto.
- e) Negociações e parcerias: negociação de acordos financeiros e estabelecimento de parcerias estratégicas para o projeto teatral, buscando a otimização de recursos.
- f) Previsão e organização de contas a pagar e a receber.
- g) Prestação de Contas de Leis de Incentivo à Cultura e editais nacionais.

II - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Contratações e gerenciamento de prestadores de serviços relacionados ao projeto.

III - GESTÃO TRIBUTÁRIA

- a) Previsão de despesas com impostos sobre captação do recurso.
- b) Previsão de despesas com prestadores de serviços MEI ou autônomos (IR, ISS, INSS).
- c) Avaliação do CNAE da nota fiscal do prestador de serviço e sua coerência com o serviço prestado.

IV - ANÁLISE DA VIABILIDADE FINANCEIRA

- a) Avaliação da sustentabilidade financeira do projeto, levando em consideração os custos, as receitas esperadas e o retorno financeiro.
- b) Avaliação dos recursos disponíveis para a logística dos projetos.

V - VIABILIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E PROJETOS DE ESPETÁCULOS

- a) Organização e validação de liberações de direitos autorais e afins no âmbito dos órgãos ECAD, SBAT, SATED.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses. "

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 11/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Editor** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como as que porventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa em Comunicação social - Jornalismo ou em Jornalismo ou em Letras ou em Editoração ou em Estudos Literários, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos no **item 2.1.1.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Editar livros, jornais e revistas impressos e eletrônicos; editar textos e imagens para publicação; garantir a adequação da publicação às normas editoriais; selecionar o material a ser publicado; definir pauta e planejamento editorial; coordenar o processo de edição; pesquisar novos projetos editoriais; procurar autores e articulistas; acompanhar a produção dos concorrentes; detectar lacunas no mercado editorial e tendências editoriais; gerenciar a editoração; participar na divulgação da obra; responsabilizar-se pela publicação. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação

VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a

- veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste

Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7. Da candidata lactante

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive

a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingentésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais:		
- Língua Portuguesa	10	1
- Noções de Informática	10	1
Conhecimentos Específicos:		
- Conhecimentos Específicos	30	2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - for surpreendido no local de prova:
 - em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
 - e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
 - f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà

somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2.1.1 No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

- 14.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15 Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- a) **até a publicação da classificação final**: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) **após a homologação deste Concurso Público**: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é derresponsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
- c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
- d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
- e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Editor** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 11/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Editor**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 11/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/EDITOR:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Noções de Informática: MS-Windows 10 ou superior, MS-Office 2019 (Word, Excel e PowerPoint) ou superior e Office 365. Correio Eletrônico e Internet: navegação, conceitos de URL, páginas seguras, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso da nuvem computacional: armazenamento e compartilhamento de arquivos, trabalho online em arquivos compartilhados, recursos de reunião virtual (Google Meet ou MSTeams), apresentações nesta plataforma e segurança da informação em drives compartilhados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Edição e editoração.
- Normas editoriais.
- Seleção de material: seleção e avaliação de conteúdo, publicação e público-alvo.
- Planejamento editorial.
- Coordenação do processo de edição.
- Pesquisa de projetos editoriais.
- Acompanhamento dos concorrentes.
- Gerenciamento da editoração.
- Divulgação e lançamento das obras.
- Interação com autores e usuários.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 10/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Médico/Médico Oncologista** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Unicamp, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, será de R\$ 8.809,69 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Medicina, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Residência Médica completa em Cancerologia Clínica e/ou Oncologia Clínica reconhecidas pelo MEC e/ou Especialização completa em Cancerologia Clínica (TECA) reconhecida pela Sociedade Brasileira de cancerologia/MEC e/ou Associação Médica Brasileira – AMB.

2.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. a 2.1.3** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Prestar assistência médica ao paciente/cliente. Realizar consulta e atendimento médico. Implementar ações para a promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação) tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos médicos. Realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade. Difundir conhecimentos médicos. Promover a saúde da família. Analisar e executar atividades inerentes à sua função. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto

referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11 Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	30	2

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12 Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso

Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Médico/Médico Oncologista** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 10/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Médico/Médico Oncologista**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 10/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **Médico/Médico Oncologista**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Com relação ao câncer ginecológico e mamário: epidemiologia, biologia molecular relacionada. Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades nos sistemas trato ginecológico e mama. Rastreamento, diagnóstico, tratamento e seguimento da: neoplasia de mama; neoplasia de ovário, tuba uterina e primária de peritônio; neoplasia do colo do útero; neoplasia do endométrio; neoplasia da vulva; neoplasia da vagina; e neoplasia trofoblástica gestacional. Diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e seguimento de doença metastática relacionada ao trato ginecológico e mama. Emergências oncológicas. Suporte terapêutico oncológico e analgesia. Farmacocinética e toxicidade dos quimioterápicos, imunoterápicos, anticorpos monoclonais, fatores de crescimento e hormonioterápicos. Bases gerais do tratamento radioterápico. Radiossensibilidade e radiorresistência dos tumores. Bases da quimioterapia; terapia de alvo molecular e imunoterapia no tratamento do câncer. Cuidados paliativos. Princípios da Bioética.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 09/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Médico/Médico Ginecologista** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, será de R\$ 8.809,69 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Medicina, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Residência Médica completa em Ginecologia e Obstetrícia, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. a 2.1.3** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administrar, coordenar, auditar e realizar sindicâncias em programas e serviços de saúde; difundir conhecimentos da área médica. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de

adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quincuagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),
c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas

especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024.**

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s)

deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
 - preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
 - acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.

9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos”, na data prevista de 09/08/2024.

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Função VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:

a) prova escrita objetiva

11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.

11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	30	2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.

12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão

condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova**:
- desligá-lo;
 - retirar sua bateria (se possível);
 - acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - for surpreendido no local de prova:
 - em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio,

de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).

- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do **item 14.1**, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.
- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou**

eletrônico, o candidato deverá realizá-la:

- a) **até a publicação da classificação final**: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
- b) **após a homologação deste Concurso Público**: na área do candidato acessando o link

<http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.

- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
 - 16.11.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do "Fale conosco", e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
 - 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público**: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é derresponsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
 - a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - c) o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - d) o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - e) o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Médico/Médico Ginecologista** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____-_____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 09/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Médico/Médico Ginecologista**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 09/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Hemorragias do primeiro trimestre da gravidez.
- Climatério.
- Doença inflamatória pélvica.
- Endometriose.
- Infertilidade conjugal.
- Sangramento uterino anormal.
- Métodos de controle da fertilidade.
- Miomatose uterina.
- Síndromes endócrinas em ginecologia.
- Vulvovaginites e cervicites.
- Distopias e incontinência urinária.
- Dor pélvica crônica.
- Cuidados perioperatórios em cirurgias ginecológicas.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 08/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Médico/Médico Endoscopista** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, será de R\$ 8.809,69 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

- 2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Medicina, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 2.1.2. Residência médica completa em Gastroenterologia Clínica ou Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC.
- 2.1.3. Curso de Especialização ou residência completos em Endoscopia Digestiva em Serviço Credenciado pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva – SOBED.
- 2.1.4. Curso completo de capacitação em Ecoendoscopia, realizado em Serviço Credenciado pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva - SOBED.
- 2.1.5. Título de especialista em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/SOBED.
- 2.1.6. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

- 2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. a 2.1.6** deste edital;
- 2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
- 2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
- 2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido

cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica; realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutico guiados por método de imagem; realizar consulta e atendimento médico; realizar atendimentos de urgência, emergência, técnicas e procedimentos cirúrgicos; tratar pacientes como ser biopsicossocial; praticar procedimentos intervencionistas; implementar ações para promoção da saúde (prevenção, proteção e reabilitação); coordenar, auditar e realizar sindicâncias em programas e serviços em saúde; elaborar documentos médicos e difundir conhecimentos médicos. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
- j) imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.
- 4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até **04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.
- 4.11. Do uso de nome social**
- 4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
- 4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
- 4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado**
- 4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.
- 4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
- b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 5. Da redução do valor da taxa de inscrição**
- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br);

- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
 - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto até **04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
 - o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br);

b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;

a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a

- perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.
- 8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.
- 8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).
- 8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:
- 8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:
- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);
 - b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- 8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.
- 8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.
- 8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

- 8.21 A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 8.22 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024.**
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024,**

no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos e pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11 Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
- a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	30	2

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
- 11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
 - 11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12 Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar

- qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão

permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.
- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os

candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação das provas;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);

f) ao resultado das provas;

g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;

h) à classificação prévia.

i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
 - 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
 - 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
 - 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
 - 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
 - 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

- 16.7. Caberá ao(à) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é derresponsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Médico/Médico Endoscopista** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 08/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Médico/Médico Endoscopista**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 08/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA MÉDICO/MÉDICO ENDOSCOPISTA:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

1) Endoscopia Digestiva (Geral):

- Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva.
- Equipamentos de endoscopia digestiva.
- Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva.
- Desinfecção e esterilização de endoscópios e acessórios.
- Anatomia endoscópica.
- Endoscopia digestiva diagnóstica e terapêutica.
- Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica).
- Urgências e emergências em endoscopia digestiva.
- Legislações vigentes da Anvisa e CFM para a prática da endoscopia digestiva.

2) Ecoendoscopia:

- Princípios básicos da ecoendoscopia: definição, indicações e contraindicações.
- Instrumentos e equipamentos utilizados na ecoendoscopia.
- Anatomia ultrassonográfica do trato gastrointestinal.
- Interpretação das imagens ultrassonográficas do trato gastrointestinal.
- Biópsia guiada por ecoendoscopia e técnicas de punção aspirativa.

- Ecoendoscopia nas afecções pancreáticas: diagnóstico e estadiamento do câncer de pâncreas, cistos pancreáticos, pancreatite, entre outros.
- Ecoendoscopia nas afecções biliares e hepáticas: diagnóstico e estadiamento do câncer de vias biliares, cálculos biliares, doenças hepáticas, entre outros.
- Ecoendoscopia no diagnóstico de tumores do trato gastrointestinal.
- Drenagem ecoguiada das vias biliares e pseudocistos (LAMS).
- Complicações e manejo de complicações durante a ecoendoscopia.

3) CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica):

- Indicações e contraindicações da CPRE.
- Anatomia do sistema biliar e pancreático.
- Princípios da CPRE.
- Instrumentação e equipamentos utilizados na CPRE.
- Técnicas de preparação do paciente para o exame.
- Técnicas de acesso ao ducto biliar e pancreático.
- Diagnóstico e estadiamento de câncer de pâncreas e vias biliares.
- Uso de contraste radiológico e sua interpretação.
- Extração de cálculos biliares durante a CPRE.
- Dilatação de estenoses biliares e pancreáticas.
- Colocação de próteses biliares e pancreáticas.
- Complicações e manejo de complicações durante a CPRE.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. o critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 07/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Médico/Médico Endocrinologista** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 12 (doze) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que porventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 12 (doze) horas semanais, será de R\$ 4.404,77 correspondente ao Segmento Superior – nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Medicina, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Residência médica completa, em programa de duração de 2 anos em Endocrinologia e Metabologia, realizada em serviço reconhecido pelo MEC.

2.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. a 2.1.3** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar consultas e atendimentos médicos; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; tratar pacientes e clientes; Praticar intervenções clínicas; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; promover a saúde da família; identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Políticas Públicas de Saúde	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	30	2

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.

15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.

15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.

15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.

15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.

15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:

15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.

15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.

15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser

- publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Médico/Médico Endocrinologista** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Médico/Médico Endocrinologista**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 07/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA MÉDICO/MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas Públicas de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípios da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

1) Diabetes Mellitus:

- 1.1. Classificação.
- 1.2. Critérios diagnósticos.
- 1.3. Complicações agudas e crônicas.
- 1.4. Tratamento.

2) Tireoide:

- a) Nódulo de tireoide: investigação diagnóstica e conduta.
- b) Disfunções tireoidianas subclínicas e evidentes.
- c) Doença autoimune tireoidiana: Doença de Graves e Tireoidite de Hashimoto.
- d) Câncer de tireoide:
 - d.1. Classificação.
 - d.2. Conduta terapêutica e seguimento.

3) Obesidade:

- 3.1. Classificação.

3.2. Epidemiologia.

3.3. Abordagem terapêutica clínica e cirúrgica.

4) Neuroendocrinologia:

Epidemiologia, investigação diagnóstica e tratamento de:

- a) Acromegalia.
- b) Doença de Cushing.
- c) Hiperprolactinemia.
- d) Hipopituitarismo.

5) Doenças da adrenal:

Epidemiologia, investigação diagnóstica e tratamento de:

- a) Hipertensão endócrina.
- b) Hiperplasia adrenal congênita.
- c) Insuficiência adrenal.

6) Doenças da paratireoide:

- a) Hiperparatireoidismo.
- b) Hipoparatireoidismo.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 06/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Fonoaudiólogo** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atuar junto ao **Hospital de Clínicas - HC**, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, poderá ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.3. Conhecimentos em disfagia para avaliação, classificação, tratamento e reabilitação, em ambiente hospitalar, de pacientes pediátricos, adultos e idosos.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2.** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos específicos de fonoaudiologia. Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Atuar em programas de prevenção e promoção da saúde e qualidade de vida. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitem deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
- b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
 - 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
 - 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
 - a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
 - 11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
 - 11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12. Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
 - 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
 - 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados

pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP

- (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Fonoaudiólogo** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____-_____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 06/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Fonoaudiólogo**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 06/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **Fonoaudiólogo**:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Anatomia e fisiologia da deglutição e fonação.
- Disfagia em adultos/idosos: avaliação, classificação e tratamento.
- Disfagia neurogênica: avaliação clínica, avaliação complementar e reabilitação.
- UTI: Avaliação da deglutição do paciente crítico.
- Avaliação da deglutição no paciente traqueostomizado e na ventilação mecânica.
- Fonoaudiologia em cuidados paliativos.
- Interdisciplinaridade no atendimento do paciente disfágico: da UTI a alta hospitalar.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses.

Observações:

1. o critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “h” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 05/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Fisioterapeuta** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, no sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para atuar junto ao **Hospital de Clínicas - HC**, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho, para a vaga em disputa, bem como as que por ventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público, será de 30 (trinta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Fisioterapia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.3. Conhecimentos em disfunções das áreas cardiorrespiratórias, cardiovasculares, emergências e terapia intensiva, para atendimento de pacientes adultos e pediátricos.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; estabelecer diagnóstico fisioterapêutico; planejar estratégias e implementar ações de intervenção; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o

sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ções);

h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.

5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.

5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova

6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o

CID.

- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.

- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência**
- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

“Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – São Paulo - Glicério – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

8.23. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada,

- na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer

às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11. Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
a) prova escrita objetiva
11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	50	1

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.
12. Da prestação da prova escrita objetiva
12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa

embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
 - k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer

equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- c) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados

pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

- 13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

- 14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;
- h) à classificação prévia.
- i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

- 14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

- 14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- 14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

- 14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável

pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
- 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
- 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
- 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 16.7. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP

- (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Fisioterapeuta** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____-_____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 05/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Fisioterapeuta**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 05/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA Fisioterapeuta:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- 1- Anatomia e Fisiologia Humana (Adulto e Pediátrica).
- 2 - Anatomia e Fisiopatologia Respiratória (Adulto e Pediátrica).
- 3 - Princípios e Prática de fisioterapia em ambiente de fisioterapia em UTI pediátrica e de adultos.
- 4 - Fisioterapia aplicada às disfunções cardiorrespiratórias e cardiovasculares; situações de emergências e cuidados em unidade de terapia intensiva de pacientes adultos e pediátricos.
- 5 - Ventilação mecânica: Princípios básicos, modalidades básicas, modalidades avançadas, monitorização da mecânica respiratória e assincronias respiratórias em pacientes de cuidados intensivos adultos e pediátricos.
- 6 - Práticas de Fisioterapia Pediátrica Hospitalar.
- 7 - Ventilação mecânica invasiva e não invasiva em pediatria.
- 8 - Diretrizes das práticas de fisioterapia no paciente de cuidados intensivos.
- 9 - Diretrizes do exercício profissional do fisioterapeuta no âmbito hospitalar.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Sorologias para Hepatite C e B (com ANTI-HBs) – validade 06 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 04/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Engenheiro/Engenheiro Eletricista** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à Prefeitura Universitária - PREF e 01(uma) vaga para atuar junto à Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho, para as vagas em disputa, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Engenharia Elétrica, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.3. Conhecimento na área de eletrotécnica.

2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

3.1. Executar serviços elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar, operar, acompanhar, fiscalizar e manter sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações. Estudar viabilidade técnica e econômica de sistemas e equipamentos quanto à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica. Elaborar documentação técnica e científica; coordenar empreendimentos e desenvolver sistemas e processos. Controlar cumprimento de normas e diretrizes de segurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas a sua função.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ções);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
- j) imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
- k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.

4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do

período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.

4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.

4.11. Do uso de nome social

4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado

4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.

4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

- 5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;

- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
- h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
- a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
- b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

- 8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.
- 8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.
- 8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;
- a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil

acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”**

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às

solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.

8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.

8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).

8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Glicério - São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

8.21. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

8.22. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º,

da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)

- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a **AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA**, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será

responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
 - 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
 - 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos

de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3**, deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1**, deste Edital.

11 Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
- a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Noções Básicas de Excel - Software de Desenho assistido por computador	5 5	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	2

11.3.1. A prova escrita objetiva:

11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.

- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12 Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de

segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);

c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;

12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.

12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.

12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.

12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.

12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato,

principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.

- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.

- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.

12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.

- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.

- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
- d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
- e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) for surpreendido no local de prova:
 - k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos,

- manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;
- n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;
- s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.
- t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
- 12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:
- a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;
- 12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.
- 12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
- 12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.21.3. Na folha de respostas personalizada:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- 12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.
- 12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:c

- 12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;
- 12.22.3. o seu caderno de questões, completo.
- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**
- 13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação**
- 13.1. Do julgamento da prova**
- 13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
- 13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.
- 13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 13.2. Da habilitação e da classificação**
- 13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.
- 13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.
- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Excel;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Software de Desenho assistido por computador;
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.
- 13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 13.4.1. não comparecer à prova;
- 13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.
- 13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.5.1. Essas listas serão:
- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).
- 13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.
- 13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.
- 13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:
- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca

de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação das provas;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);

f) ao resultado das provas;

g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;

h) à classificação prévia.

i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
 - 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
 - 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
 - 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
 - 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
 - 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

- 16.7. Caberá ao(à) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final:** no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público:** na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é derresponsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Engenheiro/Engenheiro Eletricista** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 04/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Engenheiro/Engenheiro Eletricista**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 04/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA ENGENHEIRO/ENGENHEIRO ELETRICISTA:

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções básicas de Excel: MS-Excel 2016 – estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Software de desenho assistido por computador (AUTOCAD): configuração da área gráfica, armazenamento de arquivos de desenho, comandos de desenho, comandos para modificação de desenhos e seleção de objetos, comandos de auxílios de desenho, desenhos com precisão, visualização do desenho, edição de textos nos desenhos, níveis de trabalho, cores e tipos de linhas, geração de bibliotecas (blocos), hachuras, dimensionamento, ambientes de desenho Model Space e Paper Space, impressão de desenhos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

1. Lei Federal Nº 14.133/2021 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública.
2. Normas regulamentadoras de segurança no trabalho NR 10, NR18 e NR35.
3. Leitura e Interpretação de projeto.
4. Normas da concessionária de energia de Campinas (CPFL):

GED-10640 - Rede Primária Condutores Nus 15kV e 25kV - Estruturas Básicas – Montagem;

GED-10642 - Rede Primária Condutores Nus 15kV e 25kV - Chave Fusível – Montagem;

GED-10643 - Rede Primária Condutores Nus 15kV e 25kV - Chave Faca – Montagem;

GED-10644 - Rede Primária Condutores Nus 15kV e 25kV - Para-raios – Montagem;

GED-11845 - Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Entrada de Cliente – Montagem;

GED-11847 - Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Estruturas Básicas – Montagem;

GED-11848 - Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Chave Faca – Montagem;

GED-11849 - Rede Compacta 15kV e 25kV - Chave Fusível – Montagem;

GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;

GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1;
GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 – Tabelas;
GED-2858 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 3 – Anexos;
GED-2859 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.1 – Desenhos;
GED-2861 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.2.

5. Instalações elétricas de média tensão.
6. Instalações elétricas de baixa tensão.
7. Instalações elétricas prediais.
8. Instalações elétricas industriais, elementos de projeto, dimensionamento de condutores elétricos, fator de potência, curto circuito nas instalações elétricas, motores elétricos, partida de motores elétricos, materiais elétricos, proteção de sistemas elétricos primários e de baixa tensão, sistemas de aterramento, subestações de energia, proteção contra descargas atmosféricas, automação de subestações de potência, automação de gerenciamento de energia, geração distribuída, sistema de cogeração e eficiência energética.
9. Normas de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
10. Normas Técnicas Brasileiras, NBR 5410, 5419 e 14039.
11. Equipamentos elétricos, para-raios, chave fusível, muflas terminais primárias e terminações, transformadores de corrente, transformador de potencial, buchas de passagem, chaves seccionadoras primárias, fusíveis limitadores primários, relés de proteção, disjuntores de alta tensão, transformadores de potência, capacitores de potência, chave de aterramento, resistores de aterramento, reguladores de tensão, religadores automáticos, seccionadores automáticos e isoladores.
12. Fontes de energia renováveis.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 03 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 03 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 45 anos de idade) – validade: 12 meses.
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 03 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 03 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses
- i) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (independente da idade) – validade: 06 meses;
- j) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “j” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a.** Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c.** Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a.** Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b.** Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c.** Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d.** Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2024

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de **Engenheiro/Engenheiro Civil** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. Instruções Especiais

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar junto à UNICAMP, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, para as vagas que por ventura vierem a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida.
- 1.5. O salário inicial da função em disputa, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 8.390,17 correspondente ao Segmento Superior – nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Requisitos necessários ao desempenho da função:

2.1.1. Escolaridade: Graduação Completa em Engenharia Civil, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

- 2.2. Requisitos para admissão

O candidato classificado neste Concurso deverá entregar, **na data de apresentação dos documentos para admissão**, a comprovação das condições especificadas a seguir, sob pena de eliminação do certame:

2.2.1. possuir os requisitos estabelecidos nos **itens 2.1.1. e 2.1.2** deste edital;

2.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.3. ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.2.4. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a **Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;**

2.2.8. gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Descrição sumária das atribuições da função

- 3.1. Planejar, coordenar, elaborar e executar projetos de engenharia civil. Contratar execução de obras e serviços. Controlar qualidade do empreendimento. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Orçar o empreendimento. Gerenciar e fiscalizar obras. Desenvolver e supervisionar a aplicação de novas técnicas de trabalho. Elaborar documentação técnica. Pesquisar tecnologias. Prestar consultoria e assistência técnica. Aplicar normas complementares de biossegurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 04 de julho de 2024**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário poderá haver aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos da UNICAMP.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04/07/2024**;
 - imprimir o boleto bancário até às **23h59min de 04/07/2024**; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor previsto no **item 4.4**, em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 05/07/2024**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **05/07/2024**.

- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.8.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no **Capítulo 5** deste Edital.
- 4.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.10. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.10.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 04/07/2024**, quando este recurso será retirado do site.
- 4.11. Do uso de nome social**
- 4.11.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).
- 4.11.1.1. Em atendimento às instruções do **item 4.11.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.
- 4.11.1.2. Para o envio dos documentos citados no **item 4.11.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 04/07/2024:**
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.11.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.11.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 4.11.1.2.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 4.12. Do candidato que tenha exercido a função de jurado**
- 4.12.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate na ordem de classificação.
- 4.12.1.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 4.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.12.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.12.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.12.4. Para o envio da documentação referida no **item 4.12.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.5. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.12.6. O candidato terá até às **23h59min de 04/07/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.12.7. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.12.1. até 4.12.6.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.12.8. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

4.12.8.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.12.9. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **24/07/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.10. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.12.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.12.12. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/08/2024**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12.13. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.15. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNICAMP e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5. Da redução do valor da taxa de inscrição

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.** deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 23 de maio de 2024 às 23h59min de 24 de maio de 2024** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

- d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
 - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min 24/05/2024**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas **alíneas “a” e “b” do item 5.1.**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
 - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b1) declaração (**Anexo 1** deste Edital), por escrito, da condição de desempregado.
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas **alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3.** deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 24/05/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 5.4.** deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 18/06/2024** - acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.
- 5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário até **04 /07/ 2024**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.
- 5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 10 horas de 19/06/2024 às 23h59min 20/06/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.7.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e disponibilizado, como subsídio, no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) com data prevista de **03/07/2024**.
- 5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no **item 5.7.** deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto **até 04/07/2024**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **05/07/2024**, quando este recurso será retirado do site. Atenção para o horário bancário.
- 5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.
- 6. Da solicitação de atendimento especial do candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização da prova**
- 6.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID.
- 6.2. Para o envio do laudo médico ou documentação comprobatória citados na **alínea “c”, do item 6.1.**, deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 04/07/2024**:
- a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- a1) o laudo médico ou documentação comprobatória para envio deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Capítulo deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
- 6.3.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os **itens 6.1. até 6.3.1. e alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.
- 6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.
- 6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024**.
- 6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas 25/07/2024 às 23h59 de 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.5.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024**.
- 6.6.1. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
- 6.7. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7. Da candidata lactante**
- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) informar na ficha de inscrição a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova.
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

8. Da participação e habilitação do candidato com deficiência

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **item 3.1.**, deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos **itens 8.16 a 8.23** deste Edital.

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

8.3.1. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, **bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência** às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. **Para concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no **item 8.3**, deste Edital;

a1) informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

b) **enviar** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

b1) a validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

8.6.1. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

8.6.2. O candidato **com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá seguir as orientações adiante:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**”

c) enviar o laudo médico contendo a condição especial solicitada, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico e o CID, por meio digital (upload),

c1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.6.3. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva.

8.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

8.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.9. **Aos deficientes visuais:**

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão/ambliopes: será(ão) oferecido(s) caderno(s) ampliado(s), desde que solicitado(s) no período de inscrições. Seus cadernos serão confeccionados no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

b2) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período das inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.10. **O candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.10.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá **constar no parecer do médico especialista**, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.11. **O candidato com deficiência física:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.12. O candidato que - no período de inscrições - não cumprir os dispositivos mencionados nos **8.5. até 8.11.**, e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.13. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a prova será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.13.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a

- perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 8.14. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **24/07/2024**.
- 8.14.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min 26/07/2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 8.14.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.14.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 8.14.1.** deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **09/08/2024**.
- 8.14.3.1. Após a data mencionada no **item 8.14.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 8.16. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados como subsídio no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br).
- 8.17. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:
- 8.17.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:
- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital);
 - b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 8.17.1.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- 8.17.2. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.
- 8.18. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 8.19. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.
- 8.20. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Glicério – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00.

- 8.21 A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 8.22 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- 8.23 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 8.24 Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme **item 8.3** deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.24.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.
- 8.25 Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 8.26 Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 9. Da Participação e habilitação do candidato que se autodeclarar negro (preto e pardo)**
- 9.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 9.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).
- 9.1.2. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **9.11. e 9.14** deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 9.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);
- d1) a declaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 9.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 9.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 9.6. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 24/07/2024.**
- 9.6.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das **10 horas de 25/07/2024 às 23h59min de 26/07/2024,**

no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

9.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 9.6.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 09/08/2024.**

- 9.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.8. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).
- 9.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.12. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 9.13. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 9.14. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no **Capítulo 8 - Da participação e habilitação do candidato com deficiência** deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 9.15. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos e pardos), salvo comprovada má fé.
- 9.16. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 9.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação.
- 9.18. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.
- 9.19. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br e no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, nas respectivas páginas deste concurso público;
- 9.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 14 deste Edital.
- 9.21. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.
- 9.22. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9.23. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.23.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação conforme disposto no item 10 e subitens deste edital e ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 9.23.1.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas em momento oportuno, a ser divulgado por meio de edital de divulgação da classificação prévia e convocação para o registro fotográfico, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 9.23.1.2. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, serão convocados para averiguação telepresencial, por meio de Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br) e na área do candidato e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

- 9.24. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.25. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a - não comparecer quando convocado, a qualquer das etapas do procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no **item 9.18** e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10 Da Banca de Identificação Étnico-racial

- 10.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída por membros indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).
- 10.1.1. A banca de que trata o **item 10.1** deste Edital deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.
- 10.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 10.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.
- 10.3.1. A banca de que trata o **item 10.3** deste Edital será composta por membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no **item 10.1.1** deste Edital.

11 Da prova

- 11.1. Este Concurso Público constará da seguinte prova:
- a) prova escrita objetiva
- 11.2. A prova escrita objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo 3** do presente Edital.
- 11.3. A **prova escrita objetiva** será composta de:

Prova Escrita Objetiva	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais: - Informática aplicada à Engenharia Civil	10	1
Conhecimentos Específicos: - Conhecimentos Específicos	40	2

- 11.3.1. A prova escrita objetiva:
- 11.3.1.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;
 - 11.3.1.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta.
- 11.4. A prova escrita objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

12 Da prestação da prova escrita objetiva

- 12.1. A prova será realizada na cidade de Campinas/SP.
- 12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 12.1.2. A prova escrita objetiva será realizada: **no período da tarde na data prevista de 18/08/2024**.
- 12.2. As informações sobre a data, o horário e o local para a realização da prova escrita objetiva serão **publicadas e confirmadas** por meio de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizadas**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).
- 12.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova escrita objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 12.2.2. A prova escrita objetiva terá o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de **todas** publicações, não podendo alegar

- qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 12.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no *link* “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 12.4.1. Se ocorrer o previsto no **item 12.4.** deste Edital o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 12.4.2. A inclusão de que trata o **item 12.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:
- a) documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a realização da prova);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta;
- 12.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, **um** dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 12.5.1.1 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 12.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, conforme a na **alínea “a”**, do **item 12.5.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 12.5.3. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 12.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 12.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à prova, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecido.
- 12.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 12.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no **item 12.9.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.10. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc, deverão ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária até 2 (dois) dias após a aplicação da prova.
- 12.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de aplicação da prova.
- 12.10.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do **item 12.10** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão

permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

- 12.12. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 12.12.1. Os materiais mencionados no **item 12.11.** deste Edital deverão ser acondicionados nessa embalagem, e a mesma lacrada pelo candidato, devendo permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o tempo em que o mesmo permanecer na sala de prova.
- 12.13. Durante a aplicação da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.
- 12.13.1. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da prova:**
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
 - d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.
 - e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 12.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 12.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação de prova.
- 12.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, autenticação digital, a reprodução de uma frase e a assinatura, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 12.15.1. A autenticação digital e a reprodução da frase, e a assinatura do candidato, na lista de presença da prova, visam atender ao disposto no **item 15.2.1.** deste Edital.
- 12.16. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP ao qual deverá ditar as respostas.
- 12.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, qualquer que seja o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na **alínea “a”, do item 12.5.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da prova:
 - d1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d2) definitivamente: antes de decorrido o tempo mínimo de **2h** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;
 - e) recusar-se à autenticação digital e/ou a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - f) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
 - h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou os cadernos de questões completos da prova escrita objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

k) for surpreendido no local de prova:

k1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos **itens 12.13. e 12.13.1. e alíneas** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, de qualquer tipo, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da prova;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova;

n) durante o processo de aplicação de prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas;

s) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

t) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

12.18. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

12.19. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

12.20. No ato da realização da prova escrita objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova escrita objetiva;

12.20.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e a função para qual está concorrendo.

12.21. Na prova escrita objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

12.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

12.21.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

12.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito, salvo se solicitado conforme previsto nos **item 8.6.3**, deste Edital.

12.22.1. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridas **2h** de sua duração a contar de seu efetivo início (apontado na sala), bem como após o candidato ter entregue, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

12.22.2. a sua folha de respostas personalizada;

12.22.3. o seu caderno de questões, completo.

- 12.23. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela Fundação VUNESP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de gabarito).
- 12.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova os 3 (três) últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.
- 12.25. Um exemplar dos cadernos de questões da prova objetiva escrita estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “PROVA”, **a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.**

13. Do Julgamento da prova, da Habilitação e da Classificação

13.1. Do julgamento da prova

13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

13.1.1.1. Os candidatos não habilitados nos exatos termos do **item 13.1.1.** deste Edital serão eliminados deste Concurso.

13.1.2. A nota da prova escrita objetiva será obtida pelo total de acertos na disciplina multiplicado pelo respectivo peso, que posteriormente será transformada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

13.2. Da habilitação e da classificação

13.2.1. Será considerado habilitado, neste Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na prova escrita objetiva.

13.2.2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova escrita objetiva.

13.3. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática aplicada à Engenharia Civil;
- d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3.1. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

13.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.4.1. não comparecer à prova;

13.4.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.5.1. Essas listas serão:

- a) a **geral**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);
- b) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;
- c) a **especial**, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

13.6. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante **publicação** de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

13.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração conforme previsto no **item 9.18.** deste Edital.

13.8. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

- a) A **Lista de Classificação Final Geral**, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os

candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência)**, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

13.9. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

14. Dos Recursos

14.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação: de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) à aplicação das provas;

e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do **item 14.1.3.** deste Edital);

f) ao resultado das provas;

g) ao resultado da avaliação da banca de identificação étnico-racial;

h) à classificação prévia.

i) ao resultado de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

14.1.1 No caso das situações previstas nas alíneas “a” a “h” do item 14.1, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Estado – DOE **ou** da data da **publicação oficial** no site da Fundação VUNESP **ou** do fato que lhe deu origem. Para recorrer o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2. No caso de recursos referentes à alínea “i” do item 14.1, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos **itens 8.19 a 8.22.** deste Edital.

14.1.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.1.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova escrita objetiva.

14.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em razão da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.2. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.3. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha definitiva de respostas da prova escrita objetiva.

14.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizada** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com **exceção** do resultado da solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição e do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição que serão **disponibilizados oficialmente**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.

14.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

- 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 14.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.12. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. Da convocação e da admissão

- 15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 15.2. O candidato deverá atender a todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 2.2.** e seus subitens deste Edital, entregando os respectivos comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser disponibilizada ao candidato quando da convocação.
 - 15.2.1. A UNICAMP, no ato da entrega dos documentos para admissão, coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital solicitará a transcrição de frase na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá laudo técnico para confirmação quanto ao coletado no dia de realização das provas deste Concurso.
- 15.3. Para comprovação do **item 2.2.8.** deste Edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 - 15.3.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
 - 15.3.2. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo 4** deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
 - 15.3.3. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015.
- 15.4. O candidato somente terá o ato de admissão publicado e entrará em exercício na função após:
 - 15.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e
 - 15.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição.
- 15.5. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos **itens 15.2 a 15.3.2.** deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 15.6. O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.7. Será eliminado deste Concurso o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.
- 15.8. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 15.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).
- 15.10. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.
- 15.11. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado – DOE para entrar em exercício. O não atendimento nesse prazo será considerado como desistência por parte do candidato.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 16.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 16.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.
- 16.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 16.5. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 16.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial

por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

- 16.7. Caberá ao(à) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou **disponibilizado** no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e/ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 16.9. Em caso de necessidade de **alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico**, o candidato deverá realizá-la:
- até a publicação da classificação final: no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato;
 - após a homologação deste Concurso Público: na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
- 16.9.1. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e/ou telefones.
- 16.10. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 16.11.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, pela internet, no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque VUNESP, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas; e
- 16.11.2. **após a homologação deste Concurso Público:** na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.
- 16.12. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido eliminará o candidato deste Concurso Público.
- 16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 16.14. Os candidatos deverão acompanhar todas as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público.
- 16.15. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.
- 16.16. O acompanhamento das publicações, de editais e de comunicados referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.
- 16.18. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.19. Fazem parte deste Edital:
- o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
 - o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto e Pardo)
 - o Anexo 3 – Conteúdos Programáticos;
 - o Anexo 4 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no **item 15.3.2** deste Edital);
 - o Anexo 5 – Endereços da UNICAMP e da Fundação VUNESP.

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref.: Concurso Público para a função de **Engenheiro/Engenheiro Civil** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 03/2024, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a função de **Engenheiro/Engenheiro Civil**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 03/2024 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada apenas para tal.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA **Engenheiro/ENGENHEIRO CIVIL**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Informática aplicada à engenharia civil (BIM e Autodesk REVIT): TECNOLOGIA BIM (Modelagem da Informação da Construção): compatibilização e gestão de projetos, integração de atributos de projetos da construção civil. Modelo 3D detalhado da obra, eficiência na elaboração e planejamento de projetos, redução de custos, melhora da qualidade das edificações, parametrizações de dados das etapas de construção, das quantidades e tipos de materiais utilizados, da logística da obra e do orçamento do projeto. Levantamento de insumos, interoperabilidade, geração de simulações. Quantificação automática de materiais e de mão de obra, Classificação e visão do projeto do 3D ao 7D. REVIT: desenho de elementos, propriedades dos elementos, seleção de elementos, ferramenta de nível, eixos, ferramentas de visualização, isolar e reexibir elementos, vista do desenho em corte, desenho de paredes, pisos, forros, comandos de modificação, modelos de famílias: famílias do sistema, famílias carregáveis e famílias no local. Elementos arquitetônicos: portas, janelas, iluminação, telhado, beirais, calhas, escadas, rampas, guarda-corpo, aberturas, criação de materiais e pintura, extrusão, mesclar, varredura de vazios, rodapés e demais elementos arquitetônicos. Terreno, plataforma de construção, cotas e medidas, fachada, vistas em corte, criação de perspectivas, renderização, estudos solares, posicionamento do projeto, localização geográfica, definição do azimute, plotagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- Instalações Elétricas para Edifícios Hospitalares.
- Instalações Hidráulicas para Edifícios Hospitalares.
- Acessibilidade em Edificações Hospitalares.
- Infraestrutura física em Edifícios Hospitalares.
- Estruturas em Concreto Armado.
- Controle de Qualidade do Concreto no Recebimento.
- Orçamento para Licitação e Obras Públicas.
- Gestão de Resíduos na Construção Civil – RCC.

ANEXO 4 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Audiometria tonal e vocal – validade 06 meses;
- i) Eletroencefalograma (EEG) com laudo – validade 12 meses.

Observações:

- 1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
- 2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “i” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 5 – ENDEREÇOS UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

- a. Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872
- b. Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio 4 da Reitoria
- c. Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 14 de maio de 2024.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA